



Comunicado | Lisboa | 12 de agosto de 2019

Participação Qualificada – Banco Comercial Português, S.A.

A PHAROL, SGPS S.A. (“PHAROL”) informa, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 16.º do Código dos Valores Mobiliários e 2.º do Regulamento da CMVM n.º 5/2008, que recebeu do Banco Comercial Português, S.A. a notificação de participação qualificada que aqui se anexam.

PHAROL, SGPS S.A.

Sociedade Aberta
Capital social € 26.895.375
Número de Matrícula na
Conservatória do Registo
Comercial de Lisboa e de Pessoa
Coletiva 503 215 058

A PHAROL está cotada
na Euronext (PHR).
Encontra-se disponível informação
sobre a Empresa na Bloomberg
através do código PHR PL.

Luis Sousa de Macedo
Diretor de Relação com
Investidores ir@pharol.pt
Tel.: +351 212 697 698
Fax: +351 212 697 649

pharol.pt



European Securities and
Markets Authority

NOTIFICAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO QUALIFICADA (a ser enviado ao emitente relevante e à autoridade competente)ⁱ

1. Identidade do emitente ou do emitente subjacente das ações existentes às quais estão associados direitos de voto:

PHAROL SGPS SA
PTPTC0AM0009

2. Razão da notificação (assinalar a caixa ou caixas adequadas):

- uma aquisição ou alienação de direitos de voto
 uma aquisição ou alienação de instrumentos financeiros
 um acontecimento que altera a repartição dos direitos de voto
 Outros (especificar): Imputação de direitos de voto na qualidade de credor beneficiário de penhores financeiros (art. 20.º, n.º 1) do Código dos Valores Mobiliários).

3. Detalhes da pessoa sujeita à obrigação de notificação:

Nome: Banco Comercial Português, S.A.

Cidade e país da sede social (se for caso disso):
Porto, Portugal

4. Nome completo do(s) acionista(s) (se for diferente do mencionado no ponto 3):

High Bridge Unipessoal, Lda

5. Data em que o limiar foi ultrapassado ou alcançado:

30 de Julho 2019

6. Total das posições da(s) pessoa(s) sujeitas à obrigação de notificação:

	% de direitos de voto associados a ações (total do ponto 7.A)	% de direitos de voto detidos através de instrumentos financeiros (total dos pontos 7.B.1 + 7.B.2)	Total de ambos em % (pontos 7.A + 7.B)	Número total de direitos de voto do emitente ^{vii}
Situação resultante na data em que o limiar foi ultrapassado ou alcançado	9.99%	0%	9.99%	896.512.500
Posição prévia à notificação (se for o caso)				

7. Detalhes notificados da situação resultante na data em que o limiar foi ultrapassado ou alcançado:

A: Direitos de voto associados a ações

Classe/tipo de ações Código ISIN (se possível)	Número de direitos de voto ^{ix}		% de direitos de voto	
	Diretos (Art 9º da Diretiva 2004/109/EC)	Indiretos (Artº 10 da Diretiva 2004/109/EC)	Diretos (Art 9º da Diretiva 2004/109/EC)	Indiretos (Artº 10 da Diretiva 2004/109/EC)
PTPTC0AM0009	0	89.551.746	0%	9.99%
SUBTOTAL A		89.551.746		9.99%

B 1: Instrumentos Financeiros de acordo com o nº 1, alínea a) do Art. 13º da Diretiva 2004/109/EC

Tipo de instrumento financeiro	Data limite ^x	Período do Exercício ou da Conversão ^{xi}	Número de direitos de voto que podem ser adquiridos se o instrumento for exercido/convertido	% de direitos de voto
NA				
		SUBTOTAL B.1		

B 2: Instrumentos financeiros com efeito económico similar de acordo com o nº1, alínea b) do Art. 13º da Diretiva 2004/109/EC

Tipo de instrumento financeiro	Data limite	Período do Exercício ou da Conversão	Liquidação física ou financeira	Número de direitos de voto	% de direitos de voto
NA					
			SUBTOTAL B.2		

8. Informações relativas à pessoa sujeita à obrigação de notificação (assinalar a caixa adequada):

A pessoa sujeita à obrigação de notificação não é controlada por qualquer pessoa singular ou coletiva nem controla qualquer empresa(s) que detenha uma participação direta ou indireta no emitente (subjacente).

Cadeia completa de empresas controladas através das quais os direitos de voto e/ou os instrumentos financeiros são efetivamente detidos, enunciada a partir da pessoa singular ou colectiva que detém o controlo final:

Nome ^{xv}	% de direitos de voto se for igual ou superior ao limiar de notificação	% de direitos de voto através de instrumentos financeiros se for igual ou superior ao limiar de notificação	Total de ambos se for igual ou superior ao limiar de notificação

9. Em caso de procuração para o exercício dos direitos de voto: [*nome do mandatário*] deixará de dispor de [*número*] direitos de voto em [*data*]

NA

10. Informações adicionais: Imputação de direitos de voto inerentes que resulta dos termos e condições de penhores financeiros que incidem sobre ações (as quais continuam a ser detidas pelo respetivo titular) e que presentemente permitem ao Banco Comercial Português, S.A. vir a apropriar-se das ações ou exercer os respetivos direitos de voto.

Feito em Porto Salvo em 8 de Agosto de 2019.